



**Prefeitura Municipal de São Vicente do Sul  
Setor de Compras e Licitações**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 026/2013  
EDITAL DE PREGÃO Nº 031/2013  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2013  
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS  
TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM**

**EDITAL DE PREGÃO DE REGISTRO DE PREÇOS  
PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE DO SUL**, localizada na Rua Gen. João Antônio nº 1305 em São Vicente do Sul - RS, inscrito no CNPJ 87.572.079/0001-03, através de seu Prefeito Municipal, torna público para conhecimento dos interessados, que seu pregoeiro, Sr. Elio Vlademir Heman Cezar, designado pelo Decreto Municipal nº 004/2013, realizará Licitação na modalidade PREGÃO, do tipo Menor Preço, para REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, especificados no ANEXO I, pelo período de 12(doze) meses, a partir da data de homologação da presente licitação, de acordo com o que prescreve a Lei 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, em conformidade com os decretos 5.450 de 31 de maio de 2005 e suas alterações posteriores, e em conformidade com o decreto 5.450 de 31 de maio de 2005, bem como pelos decretos municipais nº 162/2005, 103/2006, assim como pelas condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

**1. DATA, HORÁRIO E LOCAL PARA ABERTURA DA LICITAÇÃO:**

DATA: **10/07/2013**

HORÁRIO: **09 horas (horário de Brasília)**

LOCAL: **www.cidadecompras.com.br**

**1.1.** A presente licitação visa o registro, em ata, dos preços dos itens licitados, nas quantidades expressas no anexo I, do presente Edital.

**2. DO OBJETO DA LICITAÇÃO**

**2.1.** Esta licitação tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, relacionados abaixo e constantes no anexo I deste Edital.

<b>Item</b>	<b>Descrição do material;</b>	<b>Quant.</b>	<b>Unid.</b>
<b>001;</b>	Tubo de concreto com malhas de ferro para rede de esgoto, diâmetro de <b>30 cm</b> , com 1 metro de comprimento, fabricados conforme normas ABNT;	1.500;	tubo;



**Prefeitura Municipal de São Vicente do Sul**  
**Setor de Compras e Licitações**

<b>002;</b>	Tubo de concreto com malhas de ferro para rede de esgoto, diâmetro de <b>40 cm</b> , com 1 metro de comprimento, fabricados conforme normas ABNT;	2.000;	tubo;
<b>003;</b>	Tubo de concreto com malhas de ferro, diâmetro de <b>50 cm</b> , com 1 metro de comprimento, para rede de esgoto, fabricados conforme normas ABNT;	3.000;	tubo;
<b>004;</b>	Tubo de concreto com malhas de ferro, diâmetro de <b>60 cm</b> , com 1 metro de comprimento, para rede de esgoto, fabricados conforme normas ABNT;	2.000;	tubo;
<b>005;</b>	Tubo de concreto com malhas de ferro, diâmetro de <b>80 cm</b> , com 1 metro de comprimento, para rede de esgoto, fabricados conforme normas ABNT;	2.000;	tubo;
<b>006;</b>	Tubo de concreto com malhas de ferro para rede de esgoto, diâmetro de <b>1 metro</b> , com 1 metro de comprimento, 1ª linha de fabricação;	1.500;	tubo;
<b>007;</b>	Tubo de concreto com malhas de ferro para rede de esgoto, diâmetro de <b>2 metros</b> , com 1 metro de comprimento, 1ª linha de fabricação;	2.000;	tubo;
<b>008;</b>	Barra de tubo PVC para rede de esgoto de 6 m x <b>200 mm</b> , 1ª linha de fabricação;	1.000;	barra;
<b>009;</b>	Barra de tubo PVC para rede de esgoto de 6 m x <b>150 mm</b> , 1ª linha de fabricação;	1.000;	barra;
<b>010;</b>	Barra de tubo PVC para rede de esgoto de 6 m x <b>100 mm</b> , 1ª linha de fabricação;	1.000;	barra;
<b>011;</b>	Galerias pré-moldadas de concreto e abas de sustentação, medida interna 2x2x1 m (Base x altura x comprimento), espessura da parede 20 cm, p/transito de 45 t, e aterro entre 1/2m e 1m, com malha de ferro resistente, para águas fluviais e cloacais , fabricados conforme normas ABNT;	1.000;	metros;

### **3. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO**

**3.1.** A licitante deverá estar cadastrada e homologada no Sítio [www.cidadecompras.com](http://www.cidadecompras.com), na forma da Lei.

**3.2.** Empresas que atendam as condições estabelecidas no presente EDITAL e apresentem os documentos nele exigidos, em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório de Notas e Ofício, ou por servidor integrante da equipe de Pregão da Entidade Licitante, à vista dos originais.

**3.3.** Para participar do presente edital a licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório;

**3.4.** Não será permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, e de interessados que se encontre sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução e liquidação, de consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição, estando também abrangidos pela proibição aqueles que tenham sido punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com a



**Prefeitura Municipal de São Vicente do Sul**  
**Setor de Compras e Licitações**

Prefeitura Municipal de São Vicente do Sul ou declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública.

#### **4. DO CREDENCIAMENTO**

**4.1.** O credenciamento dar-se-á pela atribuição da chave de identificação e da senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico, no sítio: [www.cidadecompras.com.br](http://www.cidadecompras.com.br).

**4.2.** O credenciamento da Licitante dependerá de registro atualizado, bem como a sua manutenção, no Sistema de Cadastramento no sítio: [www.cidadecompras.com.br](http://www.cidadecompras.com.br).

**4.3.** O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à Prefeitura Municipal de São Vicente do Sul responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

**4.4.** O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal da licitante e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este pregão eletrônico.

#### **5. DO ENVIO DA PROPOSTA**

**5.1.** O encaminhamento das propostas de preços, dar-se-á pela utilização de senha privativa da licitante, a partir da publicação do edital, até as 09 (nove) horas do dia 10/07/2013, horário de Brasília, exclusivamente, por meio de sistema eletrônico.

**5.1.1.** Até a abertura da sessão, a licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

**5.2.** A licitante será responsável pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à Prefeitura Municipal de São Vicente do Sul responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

**5.3.** A licitante poderá acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

#### **5.4. A PROPOSTA DEVERÁ CONTER:**

**5.4.1.** O Preço **unitário e total**, por item, para cada item cotado.

**5.4.2.** Especificação clara do objeto, inclusive a marca, de acordo com o Termo de Referência, Anexo I do presente Edital.

**5.4.3.** Indicação do nome da pessoa habilitada para representar a empresa.

**5.4.4.** Nos preços de cada produto deverão estar incluídos, obrigatoriamente, impostos, fretes, taxas e demais incidências.

**5.4.5.** Na cotação de preços unitários serão aceitos até 02 (dois) dígitos após a vírgula.



**Prefeitura Municipal de São Vicente do Sul**  
**Setor de Compras e Licitações**

**5.4.6.** O pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam de acordo com os requisitos estabelecidos neste Edital.

**5.4.7.** A desclassificação da proposta será fundamentada, registrada e acompanhada em tempo, no sistema eletrônico.

**5.4.8.** O prazo de validade da proposta, será de no mínimo 60 (sessenta) dias, contados da data da abertura. Se após este prazo não for assinada a ata, a proposta perderá sua vigência. As propostas, que omitirem ou indicarem prazo de validade inferior ao mínimo permitido, serão consideradas válidas pelo período de 60 dias consecutivos.

## **6. DA ABERTURA DA SESSÃO E DA FORMULAÇÃO DOS LANCES**

**6.1.** A partir das 09 (nove) horas do dia 10/07/2013, terá início a sessão pública do **Pregão Eletrônico nº 011/2013**, com a divulgação das Propostas de Preços recebidas e início da etapa de lances, conforme Edital e de acordo com o Decreto nº. 5.450, publicado no D.O.U. de 01-06-2005

**6.2.** O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de lance.

**6.3.** Iniciada a etapa competitiva, as licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo a licitante imediatamente informada, pelo sistema, o recebimento dos lances e o valor consignado no registro.

**6.3.1.** Os lances deverão ser ofertados para o valor unitário do item.

**6.4.** As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Edital.

**6.5.** A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

**6.6.** Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

**6.7.** Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação da licitante.

**6.8.** No caso de desconexão do pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do pregão, se o sistema eletrônico permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízos aos atos realizados.

**6.9.** Quando a desconexão do pregoeiro persistir por tempo superior a dez (10) minutos, a sessão do pregão eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do pregoeiro aos participantes.

**6.10.** O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, a critério do pregoeiro, após o que transcorrerá período de tempo de até 30(trinta) minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.



**Prefeitura Municipal de São Vicente do Sul**  
**Setor de Compras e Licitações**

**6.11.** Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta à licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste edital.

## **7. DO JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS**

**7.1.** Após a negociação, caso o menor preço ofertado seja superior ao máximo admitido pelo presente registro, o mesmo não será aceito.

**7.2.** Caso não se realize lance, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e o valor estimado para a contratação, respeitado o estabelecido no subitem 7.1 deste edital.

**7.3.** Para julgamento e classificação das propostas será adotado o critério do menor preço por item, observados as especificações constantes no Termo de Referência em anexo ao presente Pregão.

**7.4.** Se a oferta não for aceitável ou se a licitante não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda as especificações deste edital.

**7.5.** Declarada encerrada a etapa competitiva, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado para a contratação e verificará a habilitação da licitante, conforme disposto no item 8 deste Edital.

**7.6.** A indicação do lance da vencedora, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do Pregão constarão na ata divulgada no sistema eletrônico, sem prejuízo das demais formas de publicidade previstas na legislação pertinente.

## **8. DA HABILITAÇÃO**

**8.1.** A licitante, detentora da proposta classificada em primeiro lugar, para ser declarada vencedora, deverá encerrada a etapa de lances, apresentar os documentos a que se refere os Subitens 8.1. à 8.3. e Anexos deste Edital, através do fax nº. (55) 3257-2897, ou pelo site [compras.pmsvs@gmail.com](mailto:compras.pmsvs@gmail.com), em um prazo máximo de 2(duas) horas após solicitação do pregoeiro. Os documentos, remetidos via fax ou e-mail deverão ser apresentados em original ou cópia autenticada no prazo máximo de até 03 (três) dias úteis, a contar do encerramento da sessão de lances.

**8.1.1.** Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação e Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal, conforme modelo constante no Anexo II deste Edital.

### **8.1.2. Habilitação Jurídica:**

a) registro comercial, no caso de empresa individual;

b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social e alterações em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;



**Prefeitura Municipal de São Vicente do Sul**  
**Setor de Compras e Licitações**

c) inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício, no caso de sociedade civil;

d) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**8.1.3 Regularidade Fiscal e Trabalhista:**

a) prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do município, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividades;

b) Prova de Inscrição no CNPJ (Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica);

c) Certidão Negativa de Débito do INSS;

d) Certidão Negativa de Débito do FGTS;

e) Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal.

f) Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual;

g) Prova de Regularidade com a Receita Federal e União.

**h) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, (CNDT);**

**8.1.4. Qualificação Técnica:**

a) atestado (s) fornecido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado para a qual a empresa licitante tenha fornecido ou esteja fornecendo produtos, comprovando a aptidão para o desempenho da atividade pertinente e compatível com as características, quantidades e prazos do objeto da presente licitação

**8.1.5. Qualificação Econômico-Financeira:**

a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, com a indicação do n.º do Livro Diário, número de registro na Junta Comercial ou entidade correspondente e numeração das folhas onde se encontram os lançamentos, que comprovem a boa situação financeira da empresa, cujos índices mínimos aceitáveis serão apurados pela aplicação da seguinte fórmula:

$$\text{LIQUIDEZ CORRENTE: } \frac{AC}{PC} = \text{igual ou superior a } 1,00$$

$$\text{LIQUIDEZ GERAL: } \frac{AC + ARLP}{PC + PELP} = \text{igual ou superior a } 1,00$$



**Prefeitura Municipal de São Vicente do Sul**  
**Setor de Compras e Licitações**

PL

GERÊNCIA DE CAPITAIS DE TERCEIROS:  $\frac{PC + PELP}{PL} = \text{igual ou superior a } 1,00$

GRAU DE ENDIVIDAMENTO:  $\frac{PC + PELP}{AT} = \text{índice máximo de } 0,50$

Onde: AC = Ativo Circulante; AD = Ativo Disponível; ARLP = Ativo Realizável à Longo Prazo; AP = Ativo Permanente; AT = Ativo Total; PC = Passivo Circulante; PELP = Passivo Exigível à Longo Prazo; PL = Patrimônio Líquido.

**Observação 1** - Os índices previstos no Item 8.1.5. letra “a”, poderão ser substituídos por Demonstração de Patrimônio Líquido igual ou superior ao valor do contrato, objeto do presente edital.

**Observação 2** - É vedada substituição do balanço por balancete ou balanço provisório, podendo aquele ser atualizado por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta.

**b)** Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, com data de emissão não anterior a 30 (trinta) dias da realização da presente licitação.

**8.2.** A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 a 49 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, deverão apresentar, ainda a **declaração, firmada por contador, de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte**, conforme modelo no ANEXO IV deste edital.

**8.3.** As cooperativas que tenham auferido, no ano calendário anterior, receita bruta até o limite de 3.600.000,00 (três milhões e seiscentos mil reais), gozarão dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, conforme o disposto no art. 34, da Lei 11.488, de 15 de junho de 2007, deverão apresentar também a **declaração firmada por contador, de que se enquadram no limite de receita referido acima**, conforme modelo no ANEXO IV deste edital.

## **9. DA HOMOLOGAÇÃO DA LICITAÇÃO**

**9.1.** O prazo da homologação da presente licitação será no máximo 15 (quinze) dias, contados a partir da data da adjudicação da presente licitação.

## **10. DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL**

**10.1.** Até três (03) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá solicitar, ao pregoeiro, esclarecimentos referentes ao processo licitatório, exclusivamente por meio eletrônico, via internet, no seguinte endereço: [compras.pmsvs@gmail.com](mailto:compras.pmsvs@gmail.com).

**10.2.** Até dois (02) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o Pregão.

**10.3.** Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de vinte e quatro horas.



**Prefeitura Municipal de São Vicente do Sul**  
**Setor de Compras e Licitações**

**10.4.** Acolhida a petição contra o Edital, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

**11. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

**11.1.** Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03(três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para, querendo, apresentarem contra razões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

**11.2.** O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**12. DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**12.1.** O Registro de Preços será formalizado mediante assinatura da Ata de Registro de preços pela Prefeitura Municipal de São Vicente do Sul e pelos licitantes, em substituição ao termo de contrato. A Ata, publicada no sítio: [www.cidadecompras.com.br](http://www.cidadecompras.com.br), terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições e prazo estipulados no Edital.

**12.2.** A Prefeitura Municipal de São Vicente do Sul convocará as licitantes vencedoras para assinatura do Termo de Registro de Preços, nos termos do Anexo III deste Edital, o qual fará parte integrante da Ata de Registro de Preços.

**12.3.** A Licitante vencedora poderá optar pelo envio do referido Termo de Registro de Preços devidamente preenchido, assinado e datado, através do fax nº (55) 3257 2897 ou para email: [compras.pmsvs@gmail.com](mailto:compras.pmsvs@gmail.com), o mesmo deverá ser apresentado em original ou cópia autenticada no prazo de até 03 (três) dias úteis, para o endereço citado no Item 17.13., do presente edital.

**12.4.** A existência de preços registrados não assegura ao licitante o direito ao fornecimento do objeto, podendo a Administração, se assim entender, promover nova licitação específica para aquisição dos mesmos, sendo assegurado, entretanto, ao fornecedor com preço registrado, o fornecimento em igualdade de condições.

**13. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.**

13.1. Os recursos orçamentários, para fazer frente às despesas da presente licitação serão alocados quando da emissão de Notas de Empenho, nas seguintes rubricas orçamentárias:

09.01.17.512.00062.2.127(429) – MANUT.REDE DE ESGOTO. – MATERIAL DE CONSUMO  
09.01.26.782.00101.1.007(422) – CONSTR.REF. PONTES E BOEIROS. – MATERIAL CONSUMO  
09.01.26.782.00101.1.007(423) – CONSTR.REF. PONTES E BOEIROS. – OBRAS E  
INSTALAÇÕES

**14. DA ENTREGA:**





**Prefeitura Municipal de São Vicente do Sul**  
**Setor de Compras e Licitações**

**14.1.** O fornecimento após o envio da solicitação pelo Município deverá ser entregue no local indicado pela secretaria solicitante do Município de São Vicente do Sul – RS, em um prazo máximo de 10 (dez) dias.

**14.2.** O fornecimento deverá ser entregue livre de despesas pertinentes a frete, carga, descarga, cabendo a licitante arcar com todos os custos inerentes aos mesmos.

**14.3.** O material deverá ser entregue acondicionado adequadamente, de forma a permitir completa segurança durante o transporte.

**14.4.** Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG) do servidor responsável pelo recebimento.

**14.5.** Os bens serão fornecidos parceladamente, no prazo de 12 (doze) meses, após a homologação do pregão pelo Município.

**14.6.** Verificada a não conformidade do fornecimento dos produtos, o licitante vencedor deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, sujeitando-se às penalidades previstas neste Edital.

## **15. DO PAGAMENTO**

**15.1.** O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias mediante a apresentação da Nota Fiscal, devidamente certificada, acusando o recebimento, por parte do responsável da Secretaria solicitante, desde que não haja impedimento legal.

## **16. DAS PENALIDADES**

**16.1.** As penalidades contratuais, estão previstas no artigo 7º da Lei 10.520/2002 e artigo 28 do Decreto n. 5450/2005.

**16.2.** A Multa em caso de inadimplemento da licitante vencedora será 10 (dez) vezes o valor do produto que requisitado, deixar de ser entregue.

**16.3.** A licitante vencedora será considerada inadimplente se a partir do 1º (primeiro) dia da não entrega do produto, após o prazo estipulado pela unidade solicitante.

**16.4.** A recusa injustificada da licitante vencedora em atendimento do subitem 12.2, acarretará as penalidades previstas no subitem 16.1.

## **17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**17.1.** A Prefeitura Municipal de São Vicente do Sul, por interesse público justificado, é reservado o direito de Revogar este Registro de Preços, nos termos da legislação, sem que caiba aos participantes, direito à reclamação ou indenização.



**Prefeitura Municipal de São Vicente do Sul**  
**Setor de Compras e Licitações**

**17.2.** A simples participação nessa licitação implica na aceitação plena e incondicional do inteiro teor expresso neste Edital, desde que, transcorrido "in albis", o prazo estabelecido no art. 41, § 2º da Lei 8.666/93.

**17.3.** Este Edital de Registro de Preços destina-se para a **Prefeitura Municipal de São Vicente do Sul**, e órgãos à ela subordinados.

**17.4.** Após a assinatura da ata, a licitante vencedora obriga-se a manter sua proposta pelo prazo de vigência do Registro de Preços, indicada no "caput" deste Edital.

**17.5.** Não haverá reajuste de preços durante a vigência do Registro de Preços, de que trata o presente Edital, salvo nos casos comprovados de acordo com o art. 40, Inc.XI da lei Federal nº 8666/93.

**17.6.** O produto fornecido fora das especificações ficará sujeito, à imediata substituição pelo fornecedor, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de São Vicente do Sul.

**17.7.** As condições e preços acolhidos nas propostas aceita serão irreversíveis, na forma determinada pelo Edital.

**17.8.** A licitante vencedora obriga-se a manter durante o período de vigência do Registro de Preços, as condições de qualificação e habilitação exigidas no ato convocatório.

**17.9.** No caso de não haver expediente no dia marcado para a realização desta licitação, a mesma será realizada no primeiro dia útil subsequente, mantidas todas as demais condições.

**17.10.** As dúvidas e inadimplência serão resolvidas no Foro de Justiça de São Vicente do Sul no Estado do Rio Grande do Sul, na cidade São Vicente do Sul.

**17.11.** Informações e outros elementos necessários ao perfeito conhecimento do Objeto desta licitação serão solicitados ao pregoeiro, *exclusivamente* através do endereço Eletrônico: [compras.pmsvs@gmail.com](mailto:compras.pmsvs@gmail.com).

**17.12.** São partes integrantes do presente Edital, os seguintes anexos:

**ANEXO I.- TERMO DE REFERENCIA/MODELO PROPOSTA;**

**ANEXO II - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO E DE CUMPRIMENTO DA LEGISLAÇÃO TRABALHISTA DE MENORES**

**ANEXO III.- TERMO DE REGISTRO DE PREÇOS**

**ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

**17.13.** As cópias originais ou autenticadas dos documentos solicitados no item 8 do presente edital, deverão ser remetidos para o seguinte endereço:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE DO SUL – RS**

**SETOR DE LICITAÇÕES**

**RUA GENERAL JOÃO ANTÔNIO Nº 1305 –**

**CENTRO**

**CEP 97420.000**

**SÃO VICENTE DO SUL - RS.**

São Vicente do Sul, 22 de junho de 2013.



**Prefeitura Municipal de São Vicente do Sul**  
**Setor de Compras e Licitações**

Fernando da Rosa Pahim  
Prefeito Municipal

Este edital se encontra examinado e  
aprovado em \_\_\_\_-\_\_\_\_-\_\_\_\_\_.

-----  
Rosa Maria P. Pedroso  
Procuradora Jurídica  
OAB N° 82156



**Prefeitura Municipal de São Vicente do Sul  
Setor de Compras e Licitações**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 026/2013  
EDITAL DE PREGÃO Nº 031/2013  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2013  
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS  
TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM**

**ANEXO I  
TERMO DE REFERENCIA/MODELO PROPOSTA  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2013**

1. Esta licitação tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, conforme proposta abaixo:

Item	Descrição do material;	Quant	Unidade	Marca	Valor Unitário	Valor Total
001;	Tubo de concreto com malhas de ferro para rede de esgoto, diâmetro de <b>30 cm</b> , com 1 metro de comprimento, fabricados conforme normas ABNT;	1.500;	tubo;		40,32;	60.480,00
002;	Tubo de concreto com malhas de ferro para rede de esgoto, diâmetro de <b>40 cm</b> , com 1 metro de comprimento, fabricados conforme normas ABNT;	2.000;	tubo;		48,88;	97.760,00
003;	Tubo de concreto com malhas de ferro, diâmetro de <b>50 cm</b> , com 1 metro de comprimento, para rede de esgoto, fabricados conforme normas ABNT;	3.000;	tubo;		72,33;	216.990,00
004;	Tubo de concreto com malhas de ferro, diâmetro de <b>60 cm</b> , com 1 metro de comprimento, para rede de esgoto, fabricados conforme normas ABNT;	2.000;	tubo;		95,68;	191.360,00
005;	Tubo de concreto com malhas de ferro, diâmetro de <b>80 cm</b> , com 1 metro de comprimento, para rede de esgoto, fabricados conforme normas ABNT;	2.000;	tubo;		148,48;	269.960,00
006;	Tubo de concreto com malhas de ferro para rede de esgoto, diâmetro de <b>1 metro</b> ,	1.500;	tubo;		231,11;	346.665,00



**Prefeitura Municipal de São Vicente do Sul**  
**Setor de Compras e Licitações**

	com 1 metro de comprimento, 1ª linha de fabricação;					
<b>007;</b>	Tubo de concreto com malhas de ferro para rede de esgoto, diâmetro de <b>2 metros</b> , com 1 metro de comprimento, 1ª linha de fabricação;	2.000;	tubo;		1015,00;	2.030.000,00
<b>008;</b>	Barra de tubo PVC para rede de esgoto de 6 m x <b>200 mm</b> , 1ª linha de fabricação;	1.000;	barra;		210,64;	210.640,00
<b>009;</b>	Barra de tubo PVC para rede de esgoto de 6 m x <b>150 mm</b> , 1ª linha de fabricação;	1.000;	barra;		108,33;	108.330,00
<b>010;</b>	Barra de tubo PVC para rede de esgoto de 6 m x <b>100 mm</b> , 1ª linha de fabricação;	1.000;	barra;		39,42;	39.420,00
<b>011;</b>	Galerias pré-moldadas de concreto e abas de sustentação, medida interna 2x2x1 m (Base x altura x comprimento), espessura da parede 20 cm, p/transito de 45 t, e aterro entre 1/2m e 1m, com malha de ferro resistente, para águas fluviais e cloacais , fabricados conforme normas ABNT;	1.000;	metros		2.198,00;	2.198.000,00

- Os materiais deverão ser entregues em até 10 (dez) dias, após a emissão do empenho, de acordo com as quantidades requisitadas pela Prefeitura Municipal de São Vicente do Sul – RS e nas condições estabelecidos no edital nº 031/2013.
- A reposição dos itens que não preenchem as especificações, serão feitas, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data e hora de devolução, sendo que em caso de não aceitação do material, a devolução (frete) será por conta da contratada.
- Os bens serão fornecidos parceladamente , no prazo de 12 (doze) meses, após a homologação do pregão pelo Município, deverão ser entregues no local indicado pela secretaria solicitante do Município de São Vicente do Sul - RS.
- A validade desta Proposta é de \_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) dias.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2013.

Carimbo e assinatura da empresa



**Prefeitura Municipal de São Vicente do Sul  
Setor de Compras e Licitações**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 026/2013  
EDITAL DE PREGÃO Nº 031/2013  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2013  
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS  
TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM**

**ANEXO II**

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO E DE CUMPRIMENTO DA  
LEGISLAÇÃO TRABALHISTA DE MENORES.**

A Empresa \_\_\_\_\_, inscrita sob o CNPJ nº  
\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_-\_\_\_\_sediada na cidade de  
\_\_\_\_Estado \_\_\_\_\_ à rua  
\_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_ bairro  
\_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_, Fone: \_\_\_\_\_,

Fax \_\_\_\_\_, declara sob as penas da lei, que até presente data *inexistem fatos supervenientes impeditivos da sua habilitação no presente processo licitatório*, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, e que não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 anos em horários noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubre, não possuindo ainda qualquer trabalho de menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos de acordo com artigo 7º da CF de 1988, acrescentado pela EC 20/1998 e regulamentada também pela CLT, Arts. 80,192,402,446 e 792, e que tomou conhecimento de todas as informações necessárias a perfeita execução do objeto da presente licitação.

..... /..... / 2013

\_\_\_\_\_  
CPF do Declarante

\_\_\_\_\_  
Nome do Declarante

\_\_\_\_\_  
Nº Cédula de Identidade:

.....  
Assinatura do Declarante



**Prefeitura Municipal de São Vicente do Sul  
Setor de Compras e Licitações**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 026/2013  
EDITAL DE PREGÃO Nº 031/2013  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2013  
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS  
TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM**

**ANEXO III**

**TERMO DE REGISTRO DE PREÇOS**

Pelo presente, a Empresa \_\_\_\_\_, CNPJ  
\_\_\_\_\_, estabelecida à Rua \_\_\_\_\_, CEP  
\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_\_, concorda plenamente com os Termos  
constantes da Ata de Registro de Preços, referente ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2013,  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 026/2013.

Em \_\_\_\_/\_\_\_\_/2013.

\_\_\_\_\_  
Assinatura



**Prefeitura Municipal de São Vicente do Sul  
Setor de Compras e Licitações**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 026/2013  
EDITAL DE PREGÃO Nº 031/2013  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2013  
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS  
TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM**

**ANEXO IV**

**DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

**DECLARO**, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa \_\_\_\_\_, CNPJ Nº \_\_\_\_\_, é microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do presente certame.

\_\_\_\_\_ (cidade), \_\_\_\_\_ (data)

\_\_\_\_\_  
Contador da Empresa

\_\_\_\_\_  
Proprietário da Empresa